



PROCESSO Nº : 81.766-0/2021
PRINCIPAL : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
INTERESSADA : MARIA ZELIA GOMES DE SOUZA VIEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato atendeu as formalidades legais, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas 3.945/2021, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais, e;
- Registrar o Ato TJMT/CM 1103/2021-CM, publicado no Diário Oficial de Justiça do Estado de Mato Grosso em 14/10/2021, que se refere à aposentadoria voluntária, concedida à Sra. Maria Zelia Gomes de Souza Vieira, no cargo de técnico judiciário - PTJ, da Comarca de Cuiabá, matrícula 445, classe "B", nível "XI", enquadrada pela Lei 8.709/2007, revogada pela Lei 8.814/2008, lotada no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – MT, nesta capital; com fundamento nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e artigos 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar 04/1990.

É como voto.

Tribunal de Contas, 5 de setembro de 2022.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

